



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - PI  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
SAAEG



Documento Assinado Digitalmente por: JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7639a7c7-fach-4c96-80b8-2b0ed7a12116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

Aos 06 de outubro de 2016, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira, CNPJ (MF) sob o nº 10.225.860/0001-87, situada Rua Sev. Leite, s/nº, Centro – Gameleira - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente, Jaasiel Nascimento do Canto, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3203657 SSP/PE e CPF (MF) nº. 530.364.684-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, SAAEG, e de outro lado a empresa R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA – ME, com sede situada no seguinte endereço Av. Maria Irène, nº 277 Galpão B, Jordão - Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.453.223/0001-93, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. Sylvia Priscilla Souza de Lira CPF: nº 043.290.084-59 R.G. nº 5.945.865 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião do Souto, nº 146, Apto. 204, Marcos Freire, Jabotão dos Guararapes - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 02/2016, PL nº 02/2016, do tipo Menor Preço Global, pelo Pregoeiro Público Daniel Fernandes Soathman, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de policloreto de alumínio a ser usado no tratamento de água do Município da Gameleira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal nº. 015/2013, de 09.04.2013 e Decreto Municipal nº. 016/2013, de 09.04.2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de policloreto de alumínio a ser usado no tratamento de água do Município da Gameleira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18)	29.0000	KG	R\$ 2,70	R\$ 78.300,00

1.3 - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

1.4 - **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAEG do Município ou servidor habilitado.

1.5 - A existência de preços registrados não impede o SAAEG de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE-☎(081)3679.1195 - C.N.P.J.:

10.225.860/0001-87

[saaeggameleira@hotmail.com](mailto:saaeggameleira@hotmail.com)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - PI

## AUTARQUIA MUNICIPAL

### SAAEG



Documento Assinado Digitalmente por: JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7639a7c7-fach-4c96-80b8-2b6cd7a1211f6

**8.1** - a substituir o produto, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAEG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

**8.2** - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAEG do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

**8.3** - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**8.4** - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

**8.5** - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAEG

**09.1** - a efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme pactuado;

**09.2** - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

**09.3** - a notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

#### 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - Aos adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento do policloreto de alumínio a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Gameleira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE- ☎(081)3679.1195 - C.N.P.J.:

10.225.630/0001-87

[saagameleira@hotmail.com](mailto:saagameleira@hotmail.com)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - PE

## AUTARQUIA MUNICIPAL

### SAAEG



Documento Assinado Digitalmente por: JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
Acesse em: <http://eccc/ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7639a7c7-facb-4c96-80b8-2b6ed7a12116

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 - As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE- ☎ (081) 3679.1195 - C.N.P.J.:

10.225.860/0001-87

[saaegameleira@hotmail.com](mailto:saaegameleira@hotmail.com)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA -  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
SAAEG



Documento Assinado Digitalmente por: JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763947c7-facb-4c96-80b8-2b6cd7a121f6

certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG), nos termos da legislação vigente.

**13 - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade da Gameleira - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Jaasiel Nascimento do Canto*

JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
CONTRATANTE

*Silvia Pinella S. de Azevedo*

R&S MAGALHÃES SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA - ME  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - AUTARQUIA MUNICIPAL SAAEG



Documento Assinado Digitalmente por: JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7639a7c7-fach-4c96-80b8-2b0ed7a12116

## 2 – DO PREÇO

2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2016, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 4000 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 4010 – SAAEG – Serviços Água e Esgoto de Gameleira

**Atividade:** 4010.18.544.0002.2135.0001 – Desenvolvimento das Atividades do SAAEG

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2 - Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2017, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## 5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 – DO FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento do produto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

## 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos, de cada compra, serão efetuados mensalmente à contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto solicitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAAEG. Não haverá reajustamento de preços.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se a:

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE-☎(081)3679.1195 - C.N.P.J.:

10.225.860/0001-87

[saaegameleira@hotmail.com](mailto:saaegameleira@hotmail.com)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Aos 20 de julho de 2016, presentes de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira, CNPJ (MF) sob o nº 10.225.860/0001-87, situada Rua Sev. Leite, s/nº, Centro - Gameleira - PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente, Jaasiel Nascimento do Canto, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3203657 SSP/PE e CPF (MF) nº. 530.364.684-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, SAAEG, e de outro lado a empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A com sede situada no seguinte endereço Rodovia BR 101, Km 38, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Jefferson Texeira, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF: nº 465.000.305-91, R.G. nº 073.010.47 CRQ 7º Região, residente e domiciliado em Rua Rosângela C. C. Wanderlei, nº 124, Edifício Meridien, Jaboatão, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2016, PL nº 01/2016, do tipo Menor Preço por Item, pelo Pregoeiro Público Daniel Fernandes Soathman, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é registro de preços, por item, para eventual fornecimento de cloro gás a ser usado no tratamento de água do Município da Gameleira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, Decreto Municipal nº. 015/2013, de 09.04.2013 e Decreto Municipal nº. 016/2013, de 09.04.2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços, por item, para eventual fornecimento de cloro gás a ser usado no tratamento de água do Município da Gameleira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 1.2 Itens

#### ITEM 01 A - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 A	COLORO GÁS	3.975	KG	CANEXUS	R\$ 15,50	R\$ 61.612,50

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 A: R\$ 61.612,50 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### ITEM 01 B - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 B	COLORO GÁS	1.325	KG	CANEXUS	R\$ 15,50	R\$ 20.537,50

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01 B: R\$ 20.537,50 (VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE- (081) 3333-2111  
 C.N.P.J.: 10.225.860/0001-87  
[saagameleira@hotmail.com](mailto:saagameleira@hotmail.com)

Jefferson Texeira  
 Diretor Comercial  
 Sabará Químicos e Ingredientes S/A.



**1.3 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 01 A E 01 B: R\$ 82.150,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**1.4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte quatro) horas, devendo ser entregues de forma parcela após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo SAAEG do Município ou servidor habilitado.

**1.5 -** A existência de preços registrados não impede o SAAEG de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2 - DO PREÇO

**2.1 -** No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

## 3 - DO REAJUSTE

**3.1 -** Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

**4.1 -** As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2016, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 4000 – Entidades Supervisionadas

**Unidade:** 4010 – SAAEG – Serviços Água e Esgoto de Gameleira

**Atividade:** 4010.18.544.0002.2135.0001 – Desenvolvimento das Atividades do SAAEG

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**4.2 -** Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2017, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## 5 - DOS PRAZOS

**5.1 -** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DO FORNECIMENTO

**6.1 -** O fornecimento do produto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

**6.2 -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



6.3 - O fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos, de cada compra, serão efetuados mensalmente à contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto solicitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAAEG. Não haverá reajustamento de preços.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigar-se-á:

8.1 - a substituir o produto, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo SAAEG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo SAAEG do Município, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.3 - a manter, durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - a efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Aos adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou do fornecimento de cloro gás a ser usado no tratamento da água do Município, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e

Rua Frei Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE - (081) 3679.1028

C.N.P.J.: 10.225.860/0001-87

[saagameleira@hotmail.com](mailto:saagameleira@hotmail.com)

**Jefferson Teixeira**  
 Diretor Comercial  
 SAAEG Químicos e Insumos S/A.





contratar com o Município da Gameleira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 - As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

Rua Frel Alberto Siqueira, Centro, - 55530-000 - Gameleira-PE (081)3679.1191

C.N.P.J.: 10.225.860/0001-87

[saacgameleira@hotmail.com](mailto:saacgameleira@hotmail.com)

**Jefferson Texeira**  
 Diretor Comercial  
 Sabara Químicos e Ingredientes S/A.



11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

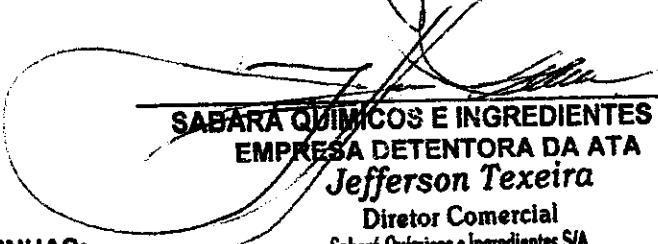
## 12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira - SAAEG), nos termos da legislação vigente.

## 13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade da Gameleira - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
\_\_\_\_\_  
JAASIEL NASCIMENTO DO CANTO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A  
EMPRESA DETENTORA DA ATA  
Jefferson Texeira  
Diretor Comercial  
Sabará Químicos e Ingredientes S/A.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: